REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 580/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) permite aos municípios instituir serviço de prestação de assistência jurídica à população carente;
b) a Constituição Federal Brasileira estabelece que o acesso à justiça é direito fundamental;
c) são altos a demanda e o tempo de espera para atendimentos na Defensoria Pública do Estado da Bahia;
d) é necessário oferecer celeridade à assistência jurídica gratuita e integral a pessoas que não tenham condições financeiras de pagar pelo serviço,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, a criação e implementação de um órgão público de assistência jurídica municipal à população de baixa renda da cidade de Salvador.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2022.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Átila do Congo **Edvaldo Brito**

Isnard Araújo **Henrique Carballal**

Silvio Humberto